

Capacitação GUIA PRÁTICO

MONITORAMENTO AMBIENTAL -RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO

DAS ETE'S **CPA - CESAN**



Julho de 2024

O Relatório de Automonitoramento das ETE'S permite o controle e o acompanhamento periódico da atividade poluidora, dos sistemas utilizados para tratamento dos efluentes liquidos em operação, através de coleta, medição e análise do efluente final.

Nesse guia iremos apresentar o passo a passo para inclusão do relatório, que será analisado por um analista Seuma.

Quem precisa apresentar o relatório e qual frequência de entrega do documento?

A determinação de elaboração do documento e sua frequência são determinadas na emissão da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE's)







Urbanismo e Meio Ambiente

- 9. Os sistemas de tratamento devem adotar novas tecnologias que priorizem soluções ecológicas e de reuso.
- Em atendimento ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2017 SEUMA, o empreendimento deverá possuir responsável técnicoja) pela manutenção o ejeração da ETE, habilitadoja) para a prestação dos serviços técnicos através de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 11. A Responsabilidade Técnica pelo Plano de Manutenção e Operação da ETE apresentada é de seu autor, o Engenheiro Químico, Ataciso Cavalcante Mota Neto, registrado no Conselho Regional de Agronomía e Engenharia do Ceará, onde consta na Anotação de Responsabilidade Técnica ART Nº CE20210802372, devendo este ser responsabilizado, caso não atenda a legislação vigente;
- 12. Promover a manutenção e limpeza periódicas nos equipamentos e instalações da Estação
- 13. Quando a área do referido emprenentimento for contemplada pola rede pública de esgotamento sanitário, a ETE deverá ser desativada e o esgotamento sanitário ligado à rede pública de esgota, consoante ao Capítulo III do Art. 78 da Lei Complementar nº 270 de 02 de agosto de 2019 e Art. 45 da Lei Federal nº 11445/2007;
- 14. De forma a acompanhar o monitoramento da ETE, o empreendimento deverá adotar o automonitoramento ambiental, através da entrega do relatório de automonitoramento da ETE, observando os Art. 4º, 9º, 10º e 11º da Instrução Normativa nº 01/2017 5EUMÁ;
- 15. BINESTRALMENTE, a empresa responsável pela operação e manutenção da ETE deverá entregar à SEUMA um relatório do Operação e Manutenção contendo laudo de análises de uma amostra do e fluente depuesdo na instalação, emitido por um laboratório competente, devendo o referido faudo seguir a atual legislação vigente (Instrução Normativa nº 01/2017) bem como atender ao prazo sugerido pela Resolução Coema nº 02/2017 de possíveis ajustes; a total adequação de tratamento e dos padrões de lançamento dos efluentes gerados é até fevereiro de 2019;
- Fica condicionado que o empreendedor deverá apresentar Outorga de Direito de Uso do Recurso Hidrico, emitido pelo SRH/COGERH, quando solicitar a renovació da presente licenca:
- 17. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramiento de effuentes liquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Munició de Fortaleza.
- 18. Publicar o recebimento desta Licenga Ambiental no prazo de 30 (frinta) días subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao disposto no Art. 10 § 1º da Lei nº 6938/1981, com a redação determinada pelo Art. 20 da Lei Complementar nº 140/2011. Não é necessário disponibilizar à SEUMA;
- 19. A atividade ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 56 - A da Lei Federal nº 9005/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatóro ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluido pala Lei nº 11.284 de 2006): Pena - Redusão, de 3 librês la éliceistá anos, e molta".

"Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000,000,00 (um militad de reais)"

DECRETO LEI № 2848/40 - CÓDIGO PENAL

"Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem likita, em prejuizo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardii, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa";

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA — Reclusão, de 1 (µm) a 5 (cinco) anos, e muita, se o documento é público, e reclusão de 1 (µm) a 3 (trêt) anos, e muita, se o documento é particular."

15. BIMESTRALMENTE, a empresa responsável pela operação e manutenção da ETE deverá entregar à SEUMA um relatório da Operação e Manutenção contendo laudo de análises de uma amostra do efluente depurado na instalação, emitido por um laboratório competente, devendo o referido laudo seguir a atual legislação vigente (Instrução Normativa nº 01/2017), bem como atender ao prazo sugerido pela Resolução Coema nº 02/2017 de possíveis ajustes, a total adequação do tratamento e dos padrões de lançamento dos efluentes gerados é até fevereiro de 2019;

O texto em destaque informa a exigência e frequência de entrega do relatório .



Página 2 de 2

Modelo de Licença de Operação emitida pela Seuma



Urbanismo e Meio Ambiente

Descobrir que preciso entregar o relatório de Automonitoramento, e agora

o que fazer?

Após a elaboração do documento será necessário enviá-lo para análise da Seuma, a entrega do documento é feito da seguinte forma:

01

Acessar ao site Urbanismo e Meio Ambiente e verificar os documentos necessários. https://urbanismoemeioambiente.fo rtaleza.ce.gov.br/servicos/246relatorios-de-automonitoramentodas-estacoes-de- tratamento-deefluentes-etes

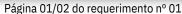




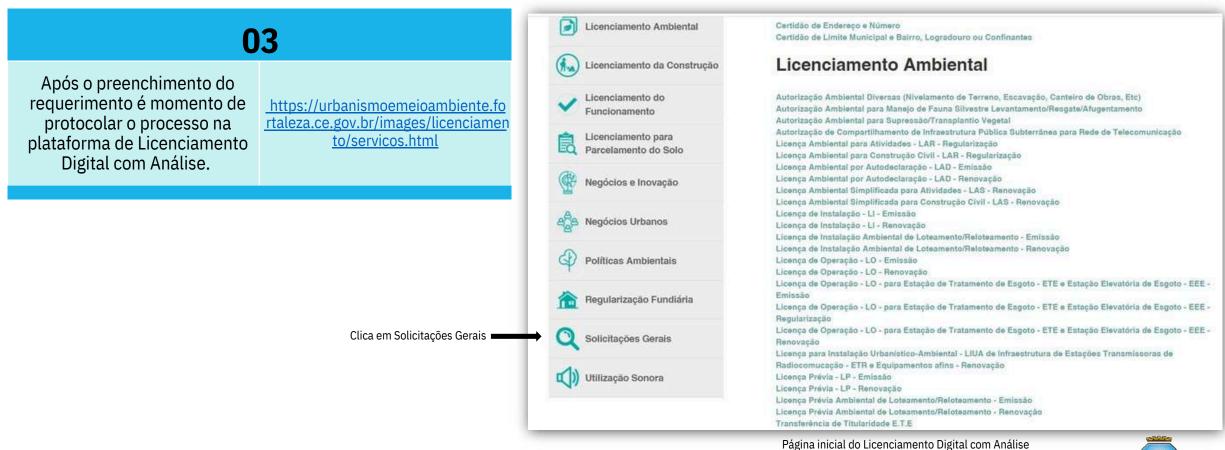
02

Depois de verificar e reunir as documentações necessárias a serem inseridas junto com o relatório, deve-se realizar o preenchimento do requerimento numero 01.





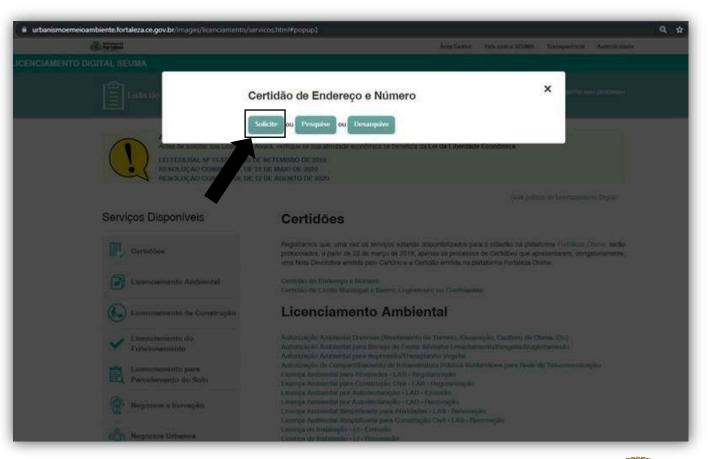






04

Na página inicial do Licenciamento Digital com Análise, escolha o serviço de Monitoramento Ambiental – Relatório de Automonitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, ao clicar no serviço você será direcionado para abertura do processo.

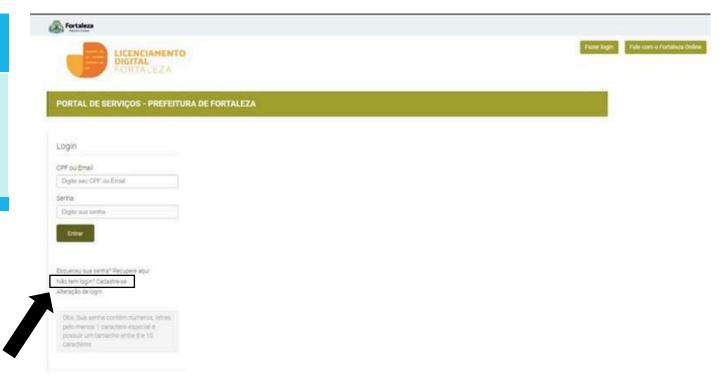


Página inicial do Licenciamento Digital com Análise



Nunca acessei ao sistema, o que devo fazer?

Para quem não tem acesso ao sistema da Seuma, é necessário criar cadastro para abertura do processo.



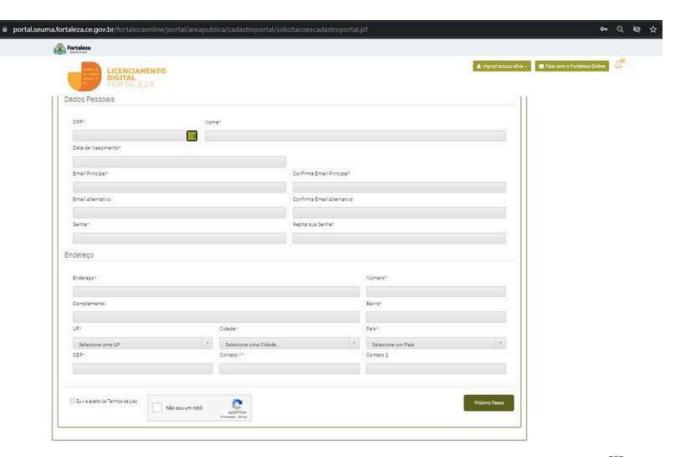
Página de login do Licenciamento Digital com Análise



Nunca acessei ao sistema, o que devo fazer?

06

Preencha com seus dados, cadastre um e-mail e senha.

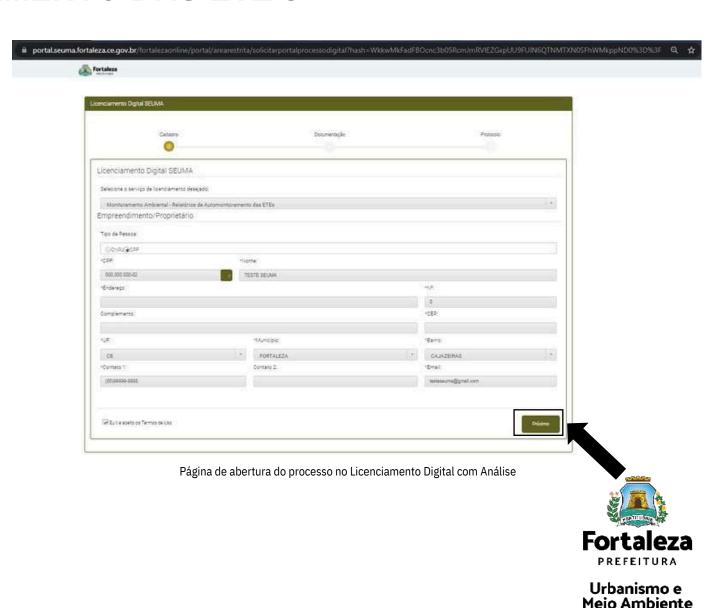


Página de cadastro do Licenciamento Digital



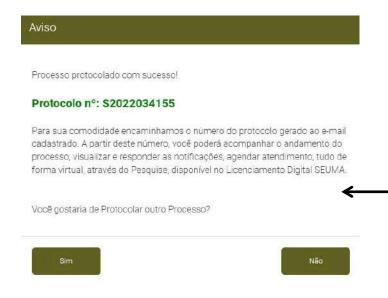
07

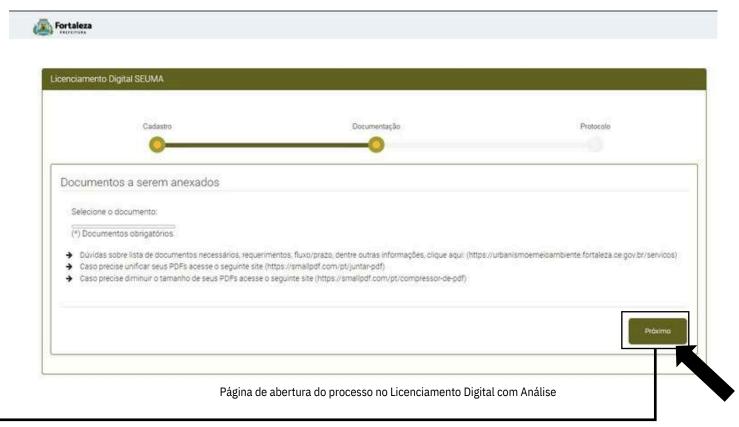
Após criar seu cadastro será possível acessar a plataforma para protocolar seu processo, caso já tenha acesso ao sistema de Licenciamento Seuma é só colocar seu CPF e senha para acessar e escolher a opção Monitoramento Ambiental – Relatório de Automonitoramento das ETE's e preencher com os dados do solicitante do processo e clicar no botão Próximo.



08

O passo seguinte é incluir a documentação de acordo com o informado na lista de documentos a serem inseridos, disponível no canal Urbanismo e Meio Ambiente. Após inserir a documentação, clique no botão próximo e o protocolo do seu processo será informado.







Urbanismo e Meio Ambiente

PRONTO! Seu processo de Monitoramento Ambiental – Relatório de Automonitoramento das ETE's foi protocolado com Sucesso!!!!



MAIORES INFORMAÇÕES

Célula de Saneamento, Recursos Hídricos e Gestão da Orla – CESAN

Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza

Contato – 3452.6911



CONTATOS



Instagram: @seumafortaleza



Canal: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao



E-mail: capacitacao.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br



Telefone: 85 3452-6906



Whatsapp:

•Privado: 85 98814-3852

•Grupo: https://bit.ly/whatsappcapacitacaoseuma2

Coordenadoria de Negócios e Inovação Célula de Capacitação

Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza

